



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 004/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE NAS LEIS Nº 1.385/2017 (PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021), Nº 1.500/2019 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2020) E Nº 1.525/2019 (NO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS), CRIANDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, abrindo Crédito Especial, da forma a seguir descrita:

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.122 Administração Geral

0010 Gestão da Secretaria de Viação e Obras

15.122.0010.1.069 Reforma e Ampliação do Pátio de Obras, Maquinas e Veículos

4.4.90.51.00.00 0300000000 Obras e Instalações.....R\$80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinação de recursos:

Fonte	Fonte Destinação de Recursos	Valor
300000000	SUPERAVIT - RECURSOS PROPRIOS	R\$ 80.000,00
Total utilização Superávit Financeiro 2019 =====>		R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.385/2017, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2018, 1.500/2019 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, da Lei Municipal nº 1.525/2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM N° 004/2020

Sapezal, 27 de fevereiro, de 2020.

Exmo. Sr.

Vereador OSMAR APARECIDO FAVINI

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

NESTA

Ex.^{mo} Presidente, Ex.^{mos} Vereadores:

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei n° 04/2020, que trata da alteração da programação do Plano Plurianual, aprovado pela Lei N° 1.385, de 14 de dezembro de 2017, PPA 2018/2021, que visa autorizar o Poder Executivo municipal abrir crédito adicional especial no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento geral do Município de Sapezal, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Considerando que a elaboração da proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não prevê o Projeto/Atividade de Adequação/Reforma do pátio de obras e máquinas, e verificada a necessidade de se realizar a construção de nova estrutura física para realização de obras, guarda de máquinas e equipamentos, se faz necessário a inclusão do Projeto/Atividade:

1.069 Reforma e Ampliação do Pátio de Obras, Máquinas e Veículos.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal